



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu ANDRÉ FERREIRO DA SILVA LIMA

(nacionalidade), BRASILEIRO (estado civil) SOLTEIRO, portador da Cédula de Identidade RG nº 113714703, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº 07730928701 representante legal do atleta BGU JAMIL BRAWDA LIMA CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII - DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes INFORMAR aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e ENTREGAR à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a LIBERAÇÃO de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, DECLARAÇÃO de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 05 de AGOSTO, de 2026.

André Ferreira da Silva Lima

Assinatura do Representante Legal



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, ANDRÉ FOUZADO DA SILVA LIMA, portador(a) do RG/CNH

11374703 e CPF nº 07730928701, representante legal do ATLETA

domiciliado na RUA: LOURIVAL FERNANDES DE PAULA

nº 455 bairro CREUZEIRO município NOVA IGUAÇU, por meio deste documento,

AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA

BENJAMIM BRANDÃO LIMA

nascido(a) em 26/01/16, RG nº 323281212, CPF nº 19048333733,

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door; busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes; backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

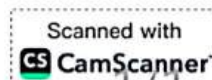
Clube a ser inscrito: _____

Nome do Atleta: BENJAMIM BRANDÃO LIMA

Assinatura do Responsável Legal: André Fouzado da Silva

Assinatura do Atleta Benjamin Brandão Lima

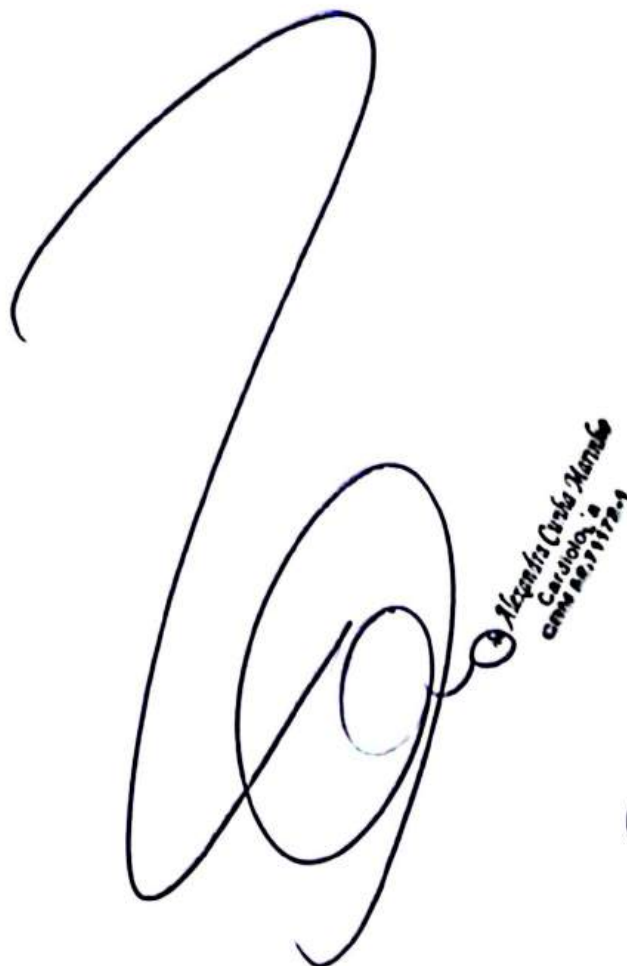
Rio de Janeiro, 05 de Junho de 2026



Dra. Alexandra Cunha Marinho
CARDIOLOGIA

Benjamim Brandao Lima

ATESTO QUE O PACIENTE SUPRACITADO ENCONTRA-SE APTO A PRATICAR FUTEBOL NO
MOMENTO , DO PONTO E VISTA CARDIOLÓGICO .



Alexandra Cunha Marinho
Cardiologia
CRM 227172-1

07/01/2026

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DETRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

NOME
BENJAMIM BRANDÃO LIMA



FILIAÇÃO
ANDRÉ FERNANDO DA SILVA LIMA
JULIANA CRISTINA GARCIA BRANDÃO

DATA NASC. 26/01/2016 NATURALIDADE
NILÓPOLIS/RJ

OBSERVAÇÃO NÃO HÁ FATOR RH
XXXX

IMPOSSIBILIDADE DE ASSINAR

PROIBIDO PLASTIFICAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116, DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 190.483.337-33 DNI 000000000000000
REGISTRO GERAL 32.328.121-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 21/10/2019
REGISTRO CIVIL VALIDADE 26/01/2034
MATRÍCULA NÚMERO:
089854-01-55-2016-1-00008-156-0002256-63

T. ELEITOR NÃO INFORMADO CTPS / SÉRIE / UF NÃO INFORMADO
NIS / PIS / PASEP IDENTIDADE PROFISSIONAL NÃO INFORMADO
CERT. MILITAR NÃO INFORMADO
CNH NÃO INFORMADO CNS NÃO INFORMADO

POLEGAR DIREITO



Marcelo Cordeiro Bertolucci
I VA MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ 0257

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E FREQUÊNCIA

INEP 33059110

Declaramos para os devidos fins que, **Benjamim Brandão Lima** está regularmente matriculado(a) e cursando o **5º Ano do Ensino Fundamental** no ano letivo de **2026**, neste estabelecimento de ensino.

Declaramos ainda, que o término do ano letivo se dará no dia **17 de dezembro de 2026**.

Nova Iguaçu - RJ, 6 de fevereiro de 2026

Marileide da S. D. Alcoforado
Secretária Escolar
COIFML.CAD.06.0016.26.2024

Secretária Escolar: Marileide da Silva de Andrade Alcoforado

73.686.370/0026-56

ESCOLA ADVENTISTA DE NOVA IGUAÇU

Rua Presidente Sodré, Nº 257
Centro - CEP 26.215-180

NOVA IGUAÇU - RJ